# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

*ESTADO DA BAHIA*

LEI Nº. 176, DE 14 DE AGÔSTO DE 1971

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - I.B.G.E.

Art. 1º - Fica doada a Fundação INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE) UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, medindo 1.500 M2 (hum mil e quinhentos metros quadrados) no perímetro urbano da cidade de Paulo Afonso, localizada na Avenida Contôrno, com os limites consignados na Planta da séde do Município nº. 009, constante do Arquivo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Unico - O terreno de que trata o Artigo em aprêço destina-se a construção do prédio onde funcionará a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA (IBGE), com tôdas as suas dependências.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública do referido terreno ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entregue em audiência solene ao representante da entidade.

Art. 3º - Caso não seja o terreno utilizado para os fins a que se refere a presente Lei, dentro do prazo de 1 ano, reverterá ao Patrimônio do Município a área acima relatada independente de qualquer interpelação e sem ônus para a Comuna.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14/08/1971